

VIII. O processo de solicitação de afastamento deverá conter:

a) Requerimento do interessado à Unidade de Gestão de Pessoas/Gerência de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação (UGP/GEFAPE), nos prazos estabelecidos, atendidos os critérios estabelecidos no inciso I, alíneas a, b, e c;

b) Declaração da autoridade competente comprovando a lotação e a efetiva atividade do(a) servidor(a);

c) Declaração da Instituição formadora do curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*, elaborada em papel timbrado, com assinatura e carimbo do(a) Coordenador(a) do curso, comprovando a efetivação da matrícula, a programação com período/previsão de início e término do curso.

IX. O servidor(a) efetivo(a) do quadro dos Trabalhadores em Educação Básica do Estado do Piauí que for beneficiado com afastamento para cursos de Pós-graduação deverá assinar termo de compromisso a cada ano da duração prevista nos incisos III, IV e V, devendo, ainda, apresentar à Unidade de Gestão de Pessoas/Gerência de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação (UGP/GEFAPE):

a) comprovante anual de matrícula na instituição promotora do curso;

b) relatório semestral das atividades desenvolvidas, devidamente comprovado pela instituição ministradora do curso Pós-graduação *Stricto Sensu*;

c) relatório final do curso, até 60 (sessenta) dias após seu término, acompanhado de cópia da declaração de conclusão e 01(um) exemplar da tese ou dissertação;

d) todas as informações relacionadas ao curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* que forem solicitadas pela Unidade de Gestão de Pessoas e pela Gerência de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação.

X. Mesmo no caso de serem atendidos os critérios estabelecidos no inciso I, alíneas a, b e c, o número de servidores(as) efetivos(as) do quadro dos Trabalhadores em Educação Básica do Estado do Piauí afastados por unidade escolar ou unidade administrativa não poderá ultrapassar a 15% do total dos servidores efetivos no setor ou escola.

XI. O afastamento para curso de pós-graduação poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) Em tempo integral – (40h) - para o servidor(a) efetivo(a) do quadro dos Trabalhadores em Educação Básica do Estado do Piauí que tenham 20 e/ou 40 horas e participem de cursos de mestrado ou doutorado na modalidade presencial.

b) Em tempo parcial (20 horas) – para o servidor(a) efetivo(a) do quadro dos Trabalhadores em Educação Básica do Estado do Piauí que tenham 40 horas e participem de cursos de mestrado ou doutorado, nas modalidades: à distância; modular; e/ou semipresencial, mantendo-se o seu regime de trabalho de 20 horas.

XII. Os casos em que o afastamento foi concedido em data anterior a promulgação desta portaria terão tempo contabilizado dentro dos limites estabelecidos no inciso III.

§ 1º A Gerência de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação/GEFAPE caberá a análise e apreciação das solicitações de afastamento.

§ 2º A Gerência de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação/GEFAPE encaminhará o resultado da análise e apreciação das solicitações feitas à Unidade de Gestão de Pessoas/UGP para os devidos procedimentos administrativos.

§ 3º A solicitação de afastamento e apreciação dos processos serão realizadas no primeiro semestre, no período de janeiro a março, e no segundo semestre, no período de julho a setembro, e a quantidade de vagas de cada semestre será definida através de Edital específico pela Unidade de Gestão de Pessoas/UGP, considerando as prioridades da política educacional da Secretaria da Educação e as necessidades reais do sistema de ensino.

§ 4º O termo de compromisso assinado pelo o servidor(a) efetivo(a) do quadro dos Trabalhadores em Educação Básica do Estado do Piauí deverá conter cláusula que garanta a permanência em suas atividades, durante o mesmo período de tempo que foi beneficiado.

§ 5º O termo de compromisso assinado pelo o servidor(a) efetivo(a) do quadro dos Trabalhadores em Educação Básica do Estado do Piauí deverá conter, ainda, cláusula que garanta a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (Dissertação e/ou Tese) para os servidores da rede pública estadual de ensino em data, hora e local a ser definido pela Gerência de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação/GEFAPE em consenso com o beneficiado.

Art. 2º Revoga-se a Portaria 0001/2005.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 29 de Setembro de 2008.

Antonio José Medeiros Castelo Branco
Secretário de Estado da Educação e Cultura

OF. 187

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO Nº 001/2008 AO CONTRATO Nº 176/2008.

ESPÉCIE: Contrato nº 176/08 celebrado entre SEDUC/PI e a empresa K. S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: construção de 01 (uma) Unidade Escolar pré-fabricada com 05 (cinco) salas de aula e laboratório de informática no município de União-PI, no povoado Divinópolis, conforme especificações constantes da Inexigibilidade nº 013/2008, Processo nº 0033115-4/2008.

VALOR GLOBAL: R\$ 377.882,42 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Nº DE PARCELAS: 03 (três).

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2008.

SIGNATÁRIOS: Antonio José Castelo Branco Medeiros – Secretário da Educação e Cultura

Paulo Viana da Silva – Representante

EXTRATO Nº 001/2008 AO CONTRATO Nº 177/2008.

ESPÉCIE: Contrato nº 177/08 celebrado entre SEDUC/PI e a empresa K. S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: construção de 01 (uma) Unidade Escolar pré-fabricada com 05 (cinco) salas de aula e laboratório de informática no município de Pedro II-PI, no povoado Palmeira dos Soares, conforme especificações constantes da Inexigibilidade nº 014/2008, Processo nº 0033113-2/2008.

VALOR GLOBAL: R\$ 377.882,42 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Nº DE PARCELAS: 03 (três).

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2008.

SIGNATÁRIOS: Antonio José Castelo Branco Medeiros – Secretário da Educação e Cultura

Paulo Viana da Silva – Representante

EXTRATO Nº 001/2008 AO CONTRATO Nº 188/2008

ESPÉCIE: Contrato nº 188/08 celebrado entre SEDUC/PI e a empresa ALTOS ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Serviços de Construção de uma quadra poliesportiva na Unidade Escolar Petrônio Portela, no município de Campo Maior-PI, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0032113-1/2008, Convite nº 026/2008.

VALOR GLOBAL: R\$ 81.026,45 (oitenta e um mil e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)